Dom Helder
ESCOLA DE DIREITO

# ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA
**Curso de Direito – Graduação**

## Edital Processo Seletivo 2015/2

O Curso de Direito – Graduação, da Escola Superior Dom Helder Câmara foi **autorizado** pelo MEC, Portaria nº 2.161, publicada no Diário Oficial da União de 24 de julho de 2002, com base no Parecer 201/2002, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acolhendo o Parecer da Comissão de Especialistas sobre Ensino Jurídico que atribuiu conceito "CMB" (conceito muito bom), conceito máximo global em todos os quesitos avaliados pelo MEC. O Curso também recebeu Pareceres favoráveis da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Minas Gerais, e do Conselho Federal.

O Curso de Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara foi **reconhecido** pelo MEC, Portaria nº 388, publicada no Diário Oficial da União de 09 de maio de 2007, tendo em vista o Despacho no 486/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.002837/2006-92, Registro SAPIEnS nº 20050014362 do MEC que atribuiu conceito "CMB" (conceito muito bom), conceito máximo global em todos os quesitos avaliados. O Curso também recebeu Pareceres favoráveis da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Seção Minas Gerais, e do Conselho Federal para o Reconhecimento. Na mais recente avaliação do MEC (2011), a Escola Superior Dom Helder Câmara também obteve Conceito Institucional (CI) 5 (cinco), Conceito Máximo (cf. http://emec.mec.gov.br/).

O Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara torna público o início das inscrições do Processo Seletivo destinado à seleção de candidatos à matrícula nos Cursos de Direito – Graduação, para ingresso no segundo semestre do ano de 2015, em Regime Regular de Matrícula no Primeiro Período, no **Curso de Direito**, com aulas no turno da manhã ou no turno da noite.

Art. 1º – DO REGIME E DAS VAGAS

Para o presente processo seletivo estarão abertas 45 (quarenta e cinco) vagas para o turno da manhã e 90 (noventa) vagas para o turno da noite.

Art. 2º – PROCESSO SELETIVO

Curso de Direito (manhã ou noite): a seleção deverá ser feita:

a) mediante Vestibular: 85% (oitenta cinco por cento) de suas vagas para ingresso de alunos por intermédio do Vestibular ou;

b) mediante nota do ENEM: conforme determinação do Art. 51, da Lei nº 9.394/96, até 15% (quinze por cento) de suas vagas para ingresso de alunos oriundos do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio).

Art. 3º – DAS INSCRIÇÕES

I – São requisitos para o candidato se inscrever em qualquer uma das duas modalidades de Curso:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) ter concluído o Ensino Médio (Segundo Grau) até a data da matrícula;

c) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.

II – O candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o Formulário de Inscrição e pagando a taxa de inscrição.

III – É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento e conferência do Formulário de Inscrição.

IV – O preenchimento do Formulário de Inscrição implicará, por parte do candidato, pleno conhecimento e aceitação das normas do edital.

V – Não será aceito modo de inscrição condicional.

VI – No requerimento de inscrição, o candidato:

a) indicará o Turno do Curso: I – Manhã; II – Noite;

b) indicará o processo seletivo pelo qual pretende concorrer, se por intermédio de Vestibular, se por intermédio da nota obtida no ENEM;

VII – O aluno que escolher o processo seletivo por intermédio da nota do ENEM indicará o número de sua inscrição do mesmo e o ano de sua realização **(2013 ou 2014)**, sendo que o respectivo resultado será utilizado pela Escola no processo de classificação. O candidato poderá obter informações sobre o ENEM pelo telefone 0800616161, pelo "Fala Brasil", Central de Atendimento do Ministério da Educação, ou pela Internet, no site www.inep.gov.br.

VIII – Será de exclusiva responsabilidade do candidato informar, na inscrição *on-line*, o ano e número de inscrição no ENEM. Qualquer erro na disponibilização destas informações a que se refere este Edital implicará anulação da inscrição.

IX – Feita a opção, nos termos do presente Artigo 2º, o candidato concorrerá apenas com aqueles candidatos que tiverem optado pelo mesmo processo de seleção (vestibular ou ENEM) e pelo mesmo turno (manhã ou noite).

X – Os candidatos que necessitarem de condições específicas para realizar a prova deverão registrar tal necessidade nos campos apropriados dentro do formulário de inscrição.

Art. 4º – DO PERÍODO E FORMAS DE INSCRIÇÃO

A inscrição deverá ser feita:

a) via Internet, pela página eletrônica da Escola até o dia 20 de maio de 2015.

Art. 5º – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

I – O valor da taxa de inscrição para o processo seletivo é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

II – A inscrição no processo seletivo terá validade somente com a comprovação do efetivo pagamento da taxa.

III – O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feito das seguintes formas: boleto bancário em qualquer agência bancária ou caixa eletrônico bancário; cartão bancário (débito); na Tesouraria da Escola.

IV – Em hipótese alguma o valor da taxa de inscrição será devolvido.

Art. 6º – DO EXAME VESTIBULAR

**Curso de Direito (manhã ou noite):** o Vestibular para o Curso de Direito (manhã ou noite) constará de uma redação e de questões de múltipla escolha, que terão os seguintes valores de pontuação:

a) Prova de Redação: 25 pontos;

b) Prova de Múltipla Escolha: 75 pontos, assim distribuídos:

• 05 questões de Língua Portuguesa: 20 pontos;

• 05 questões de Literatura Brasileira: 20 pontos;

• 05 questões de História: 20 pontos;

• 05 questões de Geografia: 15 pontos.

Para ser aprovado para o **Curso de Direito (manhã ou noite)** o candidato deverá obter, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos pontos relativos à Prova de Redação e 20% (vinte por cento) em cada Prova de Múltipla Escolha. Informações complementares serão especificadas nas capas das provas.

Art. 7º – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

a) Data e Horário: as provas do Vestibular acontecerão no dia 24 de maio, domingo, com início às 10h e término às 13h (candidatos devem chegar ao local da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência).

b) Local: o local exclusivo da realização das provas do Vestibular será a Sede da Escola Superior Dom Helder Câmara: Rua Álvares Maciel, 628 – Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte – MG.

Art. 8º – DAS NORMAS DAS PROVAS

I – O ingresso do candidato no local onde serão realizadas as provas será permitido somente no horário estabelecido e com a apresentação de documento de identificação pessoal (original, contendo fotografia).

III – O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas do Vestibular com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência.

IV – Nas provas, não será permitido qualquer tipo de consulta.

V – Após o horário determinado, não será permitido o ingresso de candidatos ao local de provas.

VI – Não haverá segunda chamada para as provas.

VII – Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local determinado.

VIII – Será excluído do Vestibular o candidato que faltar a qualquer das provas ou que, durante sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outros, oralmente ou por escrito, fazendo consulta, falando ao telefone, usando qualquer equipamento não expressamente autorizado, ou ainda, que desobedeça as determinações do exame ou venha a tumultuar a realização das provas.

IX – Não será admitido recurso contras as questões das Provas do Vestibular nem haverá possibilidade de revisão ou vista delas.

Art. 9º – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**Curso de Direito (manhã ou noite)**

a) A classificação dos candidatos será feita pela soma total dos pontos obtidos na Prova de Redação e na Prova de Múltipla Escolha.

b) Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, para efeito de classificação será dada preferência ao candidato que obtiver maior pontuação no conjunto de questões, sucessivamente, de Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, História, Geografia e Redação.

Art. 10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

**CURSO DE DIREITO (manhã ou noite):**

a) o resultado oficial do processo seletivo será divulgado no dia 27 de maio de 2015, a partir das 20h; na Sede da Escola e em sua página eletrônica. O resultado da 2ª chamada será divulgado no dia 9 de junho, a partir das 14h;

b) a matrícula dos classificados deverá ser feita no dia 05 de junho de 2015, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, e no dia 06 de junho de 2015, das 9h às 12h. A matrícula dos classificados para a 2ª Chamada deverá ser feita no dia 12 de junho de 2015, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, e no dia 13 de junho de 2015, no horário das 9h às 12h.

Art. 11 – DAS NORMAS DA MATRÍCULA

I – Perderá o direito à vaga e será formalmente considerado desistente o candidato que não efetuar a matrícula no prazo e nas condições previstas pelo edital.

II – O preenchimento das vagas atenderá à ordem decrescente de pontos obtidos.

III – A matrícula no Primeiro Período deverá ser feita em todas as Disciplinas desse Período, salvo aproveitamento de créditos com expressa dispensa de Disciplina. (O aproveitamento da dispensa de Disciplinas não poderá ultrapassar a 25% da carga horária total do curso, até o 4º período).

IV – Para a matrícula, o candidato classificado deverá preencher o formulário próprio, assinar o contrato de prestação de serviço e comprovar, no ato da matrícula, o recolhimento da primeira parcela da semestralidade mediante o pagamento do boleto bancário disponível na página eletrônica ou na Tesouraria da Escola.

V – O candidato classificado deverá apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos (cópia acompanhada pelo documento original para conferência ou cópia autenticada):

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar, e em caso de curso profissionalizante, acompanhado do respectivo Diploma;

b) Carteira de Identidade;

c) Título de Eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais;

d) Prova de quitação com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

f) CPF ou comprovante de requerimento deste junto à Receita Federal, contendo o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física;

g) uma foto 3x4 recente;

h) duas cópias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente assinados;

i) comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade.

VI – A matrícula deverá ser realizada pelo próprio candidato, se maior de idade, ou por representante legal, se menor. Poderá, ainda, ser realizada por terceiros, por meio de procuração expressa com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identificação do procurador.

VII – A matrícula é de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser cancelada pela Escola Superior Dom Helder Câmara, caso seja detectada irregularidade nas informações fornecidas pelo candidato, no pagamento ou na documentação apresentada.

VIII – Pela assinatura do contrato de prestação de serviço, que vigorará enquanto o Discente estiver matriculado ou tiver qualquer pendência acadêmica, econômica ou documental, o Discente compromete-se, ao usar sua senha eletrônica, no acesso ao Portal Acadêmico para fazer inscrição, renovação de matrícula, encaminhar documentos, requerimentos etc., a reconhecer o valor legal do uso dessa senha como assinatura para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único: Considerando que a senha eletrônica do Discente para acesso e uso do Portal Acadêmico é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, somente o Discente terá conhecimento dela e, se este der a conhecer a outrem, igualmente permanecerá responsável.

IX – A Escola Superior Dom Helder Câmara poderá se reservar o direito de oferecer disciplinas na modalidade à distância, nos termos da legislação vigente, ou seja, o disposto no art. 1º, § 2º, da Portaria MEC nº 4.059, de 13 de dezembro de 2004. Inicialmente, a Escola poderá oferecer a possibilidade exclusiva para Discentes reprovados em Disciplinas.

X – Em caso de impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, o candidato deverá apresentar declaração de conclusão do ensino médio autenticada, sob a responsabilidade de entregar o Histórico Escolar do Ensino Médio em um prazo máximo de até um dia antes do início das aulas.

XI – Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar Parecer de Equivalência de Curso, com data anterior à data da matrícula, expedido por Conselho Estadual de Educação.

Art. 12 – DAS MENSALIDADES

O valor da mensalidade é calculado com base nos créditos acadêmicos. O valor atual do Crédito Acadêmico é de R$ 53,00 (cinquenta e três reais) e a mensalidade correspondente a 20 (vinte) créditos é de R$ 1.060,00 (hum mil e sessenta reais). Estes valores são reajustados anualmente com base no INPC e no IGPM.

Art. 13 – DAS NORMAS GERAIS

I – Os prazos determinados pelo edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

II – A preparação e a execução do processo seletivo ficarão sob a responsabilidade da Comissão Própria, assim composta:

- Coordenadores: Anacélia Santos Rocha / Franclim Sobral de Brito
- Vice-Coordenadora: Djoá Ferreira
- Supervisora: Cácia Stumpf
- Apoio Técnico: Cristiano Lacerda Pinto
- Apoio Divulgação: Francisco Haas

Belo Horizonte, 31 de março de 2015.

Prof. Dr. Paulo U. Stumpf SJ
Reitor